



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 018/2019

PROCESSO nº 2.179/2019

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º¹ da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, através de seu(ua) pregoeiro (a), vêm trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os LICITANTES que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os LICITANTES interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os LICITANTES em geral.

Vale lembrar que não será admitido a utilização de **WHATSAPP** dos LICITANTES durante a sessão pública, a utilização dos telefones celulares, só será permitida quando o LICITANTE, necessitar fazer alguma negociação e a mesma depender de um superior externo. Caso contrário a utilização em demasia (*o que está em excesso; o que ultrapassa a média ou o bom senso*), acarretará na perda do lance ou na desclassificação da proposta.

¹ 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019.

Processo Administrativo n° 2.179/2019.

Data de Recebimento dos Envelopes: 09/04/2019

Data de Abertura dos Envelopes: 09/04/2019 às 09:30 horas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS RELACIONADOS À MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

1.1. A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos por determinação do Exmo. Senhor Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria n° 31.999, 26 de setembro de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS RELACIONADOS À MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, a Lei Federal n° 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso próprio, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal são: 00955.05.04.00.3.3.90.39.48 – 02 – 262.0000 - FUNDEB.

-

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Modelo de Proposta Comercial.
- ANEXO II** – Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação
- ANEXO III** – Declaração
- ANEXO IV** – Minuta de Contrato
- ANEXO V** – Modelo de Credenciamento
- ANEXO VI** – Termo de Referência
- ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IX** – Declaração de Seleção de Palestrantes
- ANEXO X** – Declaração de Autoria

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Rua Rui Barbosa, n° 351, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674.7877.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS RELACIONADOS À MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

2. DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços, objeto da presente licitação será de 08 (oito) meses e os serviços deverá iniciar em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de solicitação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências deste edital.

3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos;

3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.3. sob processo de concordata ou falência;

3.2.4. reunidas em consórcio;

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 **s Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, até às 09:30 horas do dia 09 de Abril de 2019**, impreterivelmente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, situado na Rua Rui Barbosa nº 315, Vila Romanopolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1 **DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE N° 01
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019
ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:.....

DO ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE N° 02
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:.....

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 6.1 Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.
- 6.2 Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo V, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.
- 6.3 O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo V) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.
- 6.3.1. **Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

- 6.3.2. **Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**
- 6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:
- 6.4.1. Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;
- 6.4.2. Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo VIII).
- 6.4.2.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 6.4.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal “a posteriori” e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.
- 6.5 O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- 6.6 Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- 6.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 6.8 A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 6.9 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 6.10 Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.11 No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Anexo VII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1 Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:
- 7.2 **Do envelope N° 01 – Proposta de Preços:**
- 7.2.1. O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I;
- 7.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- 7.2.3. A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:
- 7.2.3.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;
- 7.2.3.2 O preço unitário, total e global da proposta;
- 7.2.3.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 7.2.3.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscais, através de crédito em conta corrente da contratada.
- 7.2.3.3.3 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.
- 7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.2.3.5 Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de solicitação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 7.2.3.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação;
- 7.2.3.7 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.
- 7.3 **Do envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação:**
- 7.3.1. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal, em conformidade com o previsto a seguir:
- 7.3.2. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
 - 7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** consistirá em:
 - 7.4.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

- 7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União.
- 7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.
- 7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.
- 7.4.5. Prova de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 7.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 7.5.1. Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação.
- 7.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 7.6.1 A empresa interessada em participar da referida licitação deverá apresentar um capital social no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado no termo de referência deste Edital, registrado na Junta Comercial ou Registro de Títulos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação dos envelopes, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, ou:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprove a boa situação financeira da empresa; vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- a1) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- a2) Quando a empresa licitante nos moldes da Lei, possuir escrituração simplificada, está dispensada



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

de apresentar balanço com Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, porém deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente subscrito por seu representante legal e contabilista, anexando também declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do mesmo exercício do balanço.

a3) Demonstrativo da boa situação econômica financeira da licitante, assinada pelo contador, , consubstanciada nos seguintes índices:

I) Índice de liquidez corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela formula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

II) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,5 (zero virgula cinco), calculado pela formula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

III) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela formula

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

7.6.2 – Justificativa do pedido de **Balanço**, conforme segue:

7.6.2.1 A fixação de índice de endividamento nos patamares constantes no edital constitui procedimento legítimo do qual a Administração, segundo razões de conveniência e oportunidade pretende-se valer para a escolha de empresa *CAPAZ* de honrar futuros compromissos.

7.6.2.2 Importante registrar que não se está aqui procurando afastar as empresas das licitações em geral, mas apenas fazer a necessária correlação entre o tamanho da licitação e os prejuízos à Administração e aos trabalhadores envolvidos. As empresas vão continuar competindo livremente, nas licitações adequadas ao seu Índice de Endividamento Geral (IEG). Desta forma, a Administração implementa tais medidas, passando assim a contribuir para o aumento da eficiência contratual.

7.6.3 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica;

7.6.4 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

7.6.4.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.7 **GERAIS**, consistente em:

7.7.1 Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo II).

7.7.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo III).

7.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

7.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.

7.8 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.

7.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital, inclusive no que se refere às certidões.

7.10 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 7.11 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligência para esclarecer ou complementar instrução do processo.
- 7.12 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações de credenciamento e habilitação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 7.13 As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.
- 7.14 As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.

8 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- 8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:
- 8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.
- 8.1.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- 8.1.2.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- 8.1.3 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.1.3.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.
- 8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.
 - 8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
 - 8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
 - 8.1.4.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.
- 8.1.5 Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06.
 - 8.1.5.1 Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.
 - 8.1.5.2 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;
 - b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.

- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.
- f) O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

8.1.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.

8.1.7 Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.1.8 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.

8.1.9 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.

8.1.10 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.

8.1.11 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.1.12 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

8.1.12.1 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente fundamentado à autoridade competente.

8.1.12.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 8.1.12, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

8.1.13 Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.1.14 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.

8.1.14.3 Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.

8.1.15 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9 **DO PREÇO**

9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior (global) ao Preço Fixado no Termo de Referência (Anexo VI), da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, SP, salvo quando arguido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10 **DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

10.1 A homologação do presente certame à adjudicatária compete ao Exmo. Senhor Prefeito do Município.

11 **DA CONTRATAÇÃO**



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 11.1 A vencedora deverá assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 12.2 Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.
- 12.3 Caso os serviços objeto da licitação não atendam a solicitação da Secretaria, a unidade recebedora solicitará a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.
- 12.4 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

14 PENALIDADES

- 14.1 A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 14.2 A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.

- 14.3 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 14.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
- 14.5 O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 14.6 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.
- 14.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
- 14.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.
- 14.9 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

15 **DA RESCISÃO**

- 15.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

16 **DO VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 85.300,00 (OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

16.2 “O valor do termo de referência foi colocado de acordo com preços praticados no mercado, não necessário valores unitários, porém, na elaboração da proposta a licitante deverá constar os valores unitários dos os itens”.

Sobre esse assunto o Tribunal de contas se posiciona:

“Acordão 85/2007 Plenário (Voto do Ministro relator) – Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários *não* constitui um dos elementos obrigatórios do edital (...)”

17 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, à Rua Rui Barbosa, n. 315, Centro, neste Município, no horário das 9:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de propostas.

17.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.3 A Contratante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

17.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 26 DE MARÇO DE 2019, Registrado na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Pregoeiro



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREÇOS Processo nº 2.179/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta de preços:

Item	Und.	Qtde.	Descrição	Preço Global R\$
1	Serv.	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS RELACIONADOS À MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	

A Empresa _____, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de Execução: Os serviços, objeto da presente licitação será de 08 (oito) meses e os serviços deverá iniciar em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de solicitação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

a) Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

b) Declaro, que, sendo vencedora do certame, no momento da assinatura do Contrato, irei apresentar toda a documentação exigida no Termo de Referência em anexo (ANEXO VI), com relação as exigências de qualificação da equipe técnica.

Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)
RG nº
CPF nº



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não esta enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO IV

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS RELACIONADOS À MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Pregão Presencial nº 018/2019

Processo nº 2.179/2019.

Contrato nº _/19

Aos (.....) dias do mês de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Ferraz de Vasconcelos-SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, com sede nesta Cidade, à Avenida Rui Barbosa, n. 315, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON** a seguir denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a Empresa, estabelecida na cidade de, à, n.º, inscrita no C.N.P.J..MF sob n.º, neste ato representada pelo seu diretor....., doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS RELACIONADOS À MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, conforme o Pregão Presencial nº 018/2019, suas especificações, projetos e anexos, os quais fazem parte integrante deste Contrato:

1.2 O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições acréscimos ou suspensões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual.

2.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

2.2.1 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento tem o valor total de R\$.....

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob a rubrica orçamentária nº

CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução é por preços unitários.

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS

6.2 Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela efetiva prestação de serviços os preços abaixo (especificar os valores unitários e totais do item da licitante vencedora):

6.3 Os preços ofertados pela **CONTRATADA**, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer despesas necessárias para a adequada e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado **A CONTRATADA** a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura: observando que:

Parágrafo primeiro: Serão efetuados após 30 dias contados da entrega do objeto licitado, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

CLÁUSULA VIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de solicitação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Os locais de execução dos serviços serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação na ocasião em que forem requisitados à **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Caso venha a **CONTRATADA**, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a **PREFEITURA** poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela **PREFEITURA**.

9.2 Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a **CONTRATADA** sujeita ao seguinte:

9.2.3 Responsabilidade por prejuízos causados a esta **PREFEITURA**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 Além das penalidades previstas na Legislação vigente e neste Edital, a **CONTRATADA** estará sujeita ao seguinte:

10.1.1 Multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado no início dos serviços, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 Multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação injustificada dos serviços, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.3 – Multa correspondente a 10,00% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial deste instrumento;

10.1.4 Suspensão temporária de participar de licitações ou contratar com a **PREFEITURA**;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a **PREFEITURA**.

10.2 A critério exclusivo da **PREFEITURA**, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer, deduzindo-se o seu valor correspondente, do pagamento devido à **CONTRATADA** por conta dos serviços medidos.

10.3 As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, na forma deste contrato o objeto licitado, na conformidade do Pregão Presencial nº 018/2019, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

11.2 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a **PREFEITURA**, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

13.2 É vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 8.883/94.

13.4 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

13.5 A CONTRATADA que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Ferraz de Vasconcelos, de.....de 2019.

PELA PREFEITURA

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.:

NOME:

RG.:



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO V

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº, com sede em
....., na rua/avenida nº, tendo como
representante legal o(a) Sr., citar o cargo,
credencia o/a Sr./a, portador da cédula de identidade nº
....., para representar perante a Prefeitura do Município de Ferraz de
Vasconcelos -SP, na licitação Pregão Presencial nº 018/2019, outorgando-lhe expressos poderes para formulação
de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia
ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/assinatura

Cargo



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços relacionados à melhoria na qualidade da educação municipal.

Justificativa:

A capacitação de profissionais da educação municipal é uma tarefa de responsabilidade da Secretaria de Educação, sendo parte das ações estratégicas da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos para garantir a melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem nas escolas municipais.

As redes de ensino têm papel fundamental na implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A Base promove mudanças nas políticas educacionais de currículo, formação continuada de professores, materiais didáticos e avaliações. Para que isso aconteça, será preciso engajar e mobilizar toda a rede, em diferentes frentes e momentos, ao longo dos próximos anos, desenvolvendo os principais temas de formação, identificados pela equipe técnica como relevantes para os profissionais da rede. A Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos iniciou esse processo em 2018, e pretende aprofundar as reflexões dos profissionais da educação à luz de outros princípios que norteiam o trabalho curricular e pedagógico no município.

A concepção de Educação Integral está alinhada com o conjunto de competências apresentadas pela BNCC, e será o foco do processo de formação na rede municipal, de maneira a instrumentalizar os professores a associarem suas práticas pedagógicas cotidianas com os principais desafios educacionais no momento, que são: o respeito ao território das unidades escolares, sua convergência para a construção de habilidades e um currículo que de fato coloque os alunos como protagonistas dessa Educação Integral.

Objetivos:

- * Garantir a formação continuada em serviço para os profissionais da educação.
- * Capacitar os funcionários atuantes nas escolas municipais para desenvolverem suas funções com alta competência e capacidade técnica;
- * Propiciar reflexões e produção de conhecimentos para os educadores, relativos à implementação da BNCC no município;
- * Fomentar a prática criativa e atuação profissional dos professores, ampliando seu repertório teórico e metodológico.
- * Elevar os índices de desenvolvimento da educação municipal, garantindo desempenho com sucesso dos professores e alunos.

Total de horas de capacitação presencial: 200 horas (50 oficinas/palestras de 4 horas)

Público: 1.200 profissionais da educação municipal

A- CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O Programa de Formação Continuada de Profissionais de Educação de Ferraz de Vasconcelos 2019 será composto por jornadas pedagógicas bimestrais, o II Simpósio de Educação Inclusiva e o I Prêmio Educador de



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

Ferraz de Vasconcelos. Os encontros bimestrais serão a espinha dorsal da capacitação e terão a mesma estrutura de palestras e oficinas, organizadas em quatro polos físicos de estudos.

Certificação: Carga horária total 30 horas.

Carga horária presencial: 20 horas (para cada cursista)

Carga horária de desenvolvimento de ações na escola: 10 horas (ações pedagógicas nas escolas)

Emissão de certificado para todos os participantes, com a carga horária devida a cada um.

Material de apoio: apostilas com todo o conteúdo teórico da capacitação, exercícios de apoio para a construção de projetos.

Cronograma de execução:

4 encontros bimestrais de 4 horas cada um, em abril, junho, setembro, novembro. (16 horas);

1 encontro específico de educação inclusiva (4 horas)

Conteúdos a serem abordados:

- A Base Nacional Curricular Comum e os direitos de aprendizagem na Educação Básica
- O Desenvolvimento prático dos campos de experiências
- Educação Integral
- Currículo e aprendizagem significativa
- Currículo e competências
- Currículo e território
- Relacionamento entre escola e famílias
- Interdisciplinaridade pedagógica e o desenvolvimento das competências gerais
- O diálogo entre rotinas e campos de experiências na Educação Infantil
- A Educação Integral na Educação Infantil
- A elaboração do Projeto Político Pedagógico e a BNCC
- A elaboração do Projeto Político Pedagógico e a concepção de Educação Integral

B- ORGANIZAÇÃO DAS JORNADAS PEDAGÓGICAS

Os momentos de capacitação coletiva são fundamentais para a formação dos profissionais da educação. As Jornadas Pedagógicas semestrais ocorrerão quando todos os profissionais estarão reunidos e necessitarão de orientação, organização e apoio para a realização perfeita da capacitação, bem como os palestrantes que estarão atuando nas palestras e oficinas. Para tal, será responsabilidade da empresa contratada:

- Disponibilização de 1 coordenador geral de evento para cada Jornada Semestral, que irá acontecer conforme o descritivo de cursos do item A, deste termo de referência;
- Realização das palestras e oficinas na seguinte conformidade:

Datas:

1ª Jornada Pedagógica 2019: 26/04



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

2ª Jornada Pedagógica 2019: 03/06

3ª Jornada Pedagógica 2019: 27/09

4ª Jornada Pedagógica 2019: 29/11

Nº	Atividade	Cargos	Manha	Tarde
1	Oficina	Vice-diretores	Turma 1	-----
2	Oficina	Diretores	-----	Turma 1
3	Palestra interativa	Professores de 1º e 2º de Ensino Fundamental	Turma 1	Turma 2
4	Oficina	Coordenadores pedagógicos	-----	Turma Única
5	Palestra Interativa	Professores de 3º, 4º e 5º anos Ensino Fundamental	Turma 1	Turma 2
6	Palestra interativa	Professores de Ensino Fundamental II	-----	Turma 2
7	Palestra Interativa	Professores de pré escola	Turma 1	Turma 2
8	Palestra Interativa	Professores de creche	Turma Única	-----
9	Oficina	Profissionais da Educação Especial		Turma Única

C- REALIZAÇÃO DO II SIMPÓSIO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

O processo de formação continuada busca atender as diferentes demandas educacionais relacionadas à inclusão dos alunos com deficiências, valorizando a autonomia da escola, mas combinando ações organizadas a partir de oferecimento de reflexões sobre a prática, garantindo pela secretaria de educação como uma ação de política com foco no desempenho dos alunos alinhando seus processos com as legislações (Art. 70 da LDB 9394/96, FUNDEB Lei 11.494/07 e o Plano Nacional e Municipal de Educação).

Com o objetivo de fomentar a prática inclusiva e atuação profissional dos professores e integrar as ações municipais aos parâmetros da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, a empresa deverá:

Serviços: Realização de 2 palestras interativas de 4h, de igual teor, na seguinte conformidade:

Data: 10/12, período da tarde, para 600 cursistas.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

Data: 11/12 , período da manhã, para 600 cursistas.

Tema: a ser definido pela Secretaria de Educação, de acordo com a diretriz nacional e municipal

Palestrante: de renome internacional, autor de livros, com doutorado, reconhecido nacionalmente como referência em Educação Especial Inclusiva, com currículo a ser aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Produção de 1 banner de 1,20x0,90 com lona fosca, com arte do evento.

D- ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO I PREMIO EDUCADOR DE FERRAZ DE VASCONCELOS

O I Premio Educador de Ferraz de Vasconcelos visa identificar e valorizar as experiências de ensino aprendizagem desenvolvidas na rede, que mobilizem ações de produção de conhecimentos significativas e envolvimento da comunidade escolar, alinhadas com as temáticas presentes em seu regulamento. Com esse objetivo, em consonância com os valores e metas da gestão municipal, a empresa contratada organizará o processo de normatização do concurso, seu processo de inscrição e julgamento.

Serviços a serem executados:

Criação e divulgação do Regulamento do I Premio Educador de Ferraz de Vasconcelos:

1. Melhor Projeto de Educação Infantil (professores que desenvolveram projetos em turmas de 0 a 5 anos);
2. Melhor projeto de Ensino Fundamental I (professores que desenvolveram projetos em turmas de Ensino Fundamental 1);
3. Melhor projeto de Ensino fundamental II (professores que desenvolveram projetos em turmas de Ensino Fundamental II);
4. Melhor projeto de Gestão Educacional (diretores, vice-diretores e coordenadores pedagógicos que desenvolveram projetos de alcance global na unidade escolar de atuação).

- Acolhimento das inscrições, em início de setembro, com organização de documentação digital dos profissionais inscritos;
- Gerenciamento do julgamento dos projetos, com convite de profissionais da educação de universidades ou centros de referência em projetos;
- Organização dos procedimentos para a homenagem e premiação dos profissionais selecionados em até 3 colocações (primeiro, segundo e terceiro lugar em cada categoria),
- Criação e produção de certificados de colocação, para os primeiros colocados em cada categoria, em papel de alta qualidade e colorido.
- Apoio logístico para o evento de entrega do Prêmio Educador, em outubro de 2019.
- Criação de arte e produção de 1(um) banner do I Premio Educador de Ferraz de Vasconcelos, com 1,20 x 0,90, colorido, em acabamento fosco;

E- PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO MEMORIAL DO I PREMIO EDUCADOR DE FERRAZ DE VASCONCELOS



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

Com o objetivo de registrar todos conteúdos envolvidos nos projetos vencedores do prêmio, publicaremos um livro como referência de ações educativas alinhadas com o plano estratégico pedagógico da Secretaria de Educação. Para tal, segue a descrição do referido livro memorial:

Criação e organização de textos e conteúdos relativos aos conceitos e ações educativos abordados nos projetos dos profissionais da educação participantes do prêmio; preparação de textos; revisão de textos; formatação de textos e fotos; edição de textos e fotos; diagramação; publicação e distribuição do livro pedagógico.

Especificações do livro: Título: “I Prêmio Educador de Ferraz de Vasconcelos”. Com ISBN. Quantidade de páginas: Até 80 páginas. Tiragem: 100 unidades. Tamanho aberto: 15cm por 29cm. Tamanho fechado: 15cm x 21cm. Miolo: papel *off set* 75 gramas, colorido. Capa: Papel triplex 245 grs, a 4x0 cores, laminação brilho. Acabamento: Hotmelt, com lombada quadrada.

Conteúdo do livro:

- Introdução;
- Sumário;
- Embasamento legal e teórico do programa de formação;
- Princípios e concepções norteadores das temáticas dos projetos.
- Projetos vencedores do prêmio.
- Bibliografia.

Pré-requisito de autoria/organização: O (a) profissional responsável por organizar o livro deve ter formação acadêmica em pedagogia e deverá ser escritor profissional, com pelo menos 1 (um) livro de teoria e práticas pedagógicas publicado como autor ou organizador. O livro deverá possuir registro de ISBN, cedido pela Fundação Biblioteca Nacional, com catalogação bibliotecária na Fonte. **O ISBN do livro comprobatório do organizador que realizará o serviço deverá ser apresentado no ato da abertura dos envelopes de habilitação.**

F- RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

Garantir assessoria técnica, sugestão e inteligência adequados às especificidades de cada ação, respeitando a filosofia da contratante;

Designar 1 (um) diretor pedagógico da empresa contratada, responsável pela interação com os técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos;

Garantir disponibilidade para realização de reuniões técnicas e desenvolvimento de ferramentas adequadas e/ou necessárias aos serviços, mensalmente e sempre que solicitada pela Secretaria de Educação;

Realizar o contato e reserva de presença dos palestrantes e profissionais que participarão das atividades: que deverão atender o descritivo deste termo de referência e já terem sido aprovados pela Secretaria de Educação; os profissionais contratados pela empresa deverão ter currículos incluindo formação e experiência reconhecida na temática solicitada, como mestrado ou doutorado na área e artigos ou livros de referência publicados, ser reconhecidos nacionalmente, com notoriedade na área da temática definida pela contratante. Todos os profissionais serão aprovados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Responsabilizar-se pelo Pró-Labore de todos os profissionais contratados, impostos sobre contratação dos mesmos, seguros, bem como sua alimentação, transporte e hospedagem;

Acompanhar a frequência em cada dia e em cada atividade realizada, para emissão dos certificados;

Emitir certificados, após o término do programa de formação, com papel de alta qualidade, com carga horária expressa em condensado de presença e horas de participação no prêmio;



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

Realizar a avaliação de todas as atividades da programação anual de serviços, tabulada e registrada em gráficos;
Criar apostilas personalizadas, com conteúdos teóricos e práticos que subsidiem o desenvolvimento de todos os encontros, para todos os cursistas.

Confeccionar o portfólio síntese dos serviços, contendo registro do processo de elaboração e referencial teórico de todas as atividades e avaliações tabuladas e apresentadas em gráficos para Secretaria;

Executar cada etapa e cronograma horário das atividades exatamente como está descrito neste termo, objeto de planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos.

Responsabilidade da contratante (Secretaria de Educação):

Equipamentos multimídia para as apresentações dos palestrantes;

Lanches para os cursistas;

Local para os encontros;

Aprovação dos materiais criados e produzidos pela empresa contratada.

Exigências técnicas:

Atestado de capacidade técnica: comprovado através de contrato ou nota fiscal de serviços do mesmo porte, na área do objeto deste termo, composta por formação e produção de livros de conteúdos, realizados anteriormente pela empresa contratada.

Declaração de Seleção de Palestrantes e Consultores: declaração de que apresentará palestrantes e consultores com reconhecida capacitação técnica em formação de profissionais de educação e comprovada capacitação em processos educativos do objeto da contratação. A empresa licitante deverá apresentar a Declaração de que selecionará palestrantes com referida competência técnica, conforme o termo de referência do edital e que apresentará os currículos dos profissionais para aprovação da Secretaria de Educação, juntamente com os documentos habilitatórios, no envelope de licitação.

Prazo de execução: 8 meses

Cronograma de execução e pagamento: 8 parcelas, na seguinte conformidade:

Etapas	Previsão de execução	Serviços	% pagamento
1	abril	1ª Jornada pedagógica; Elaboração do regulamento e ferramentas do I Premio Educador	20%
2	junho	2ª Jornada Pedagógica;	18%
3	agosto	Processos relacionados à inscrição do I Prêmio Educador	2%
4	setembro	3ª Jornada Pedagógica;	18%
5	outubro	Processos relacionados ao julgamento e realização do I Prêmio Educador	2%
6	novembro	4ª Jornada Pedagógica;	18%
7	Dezembro	II Simpósio de Educação Inclusiva; Edição e entrega dos livros	20%
8	Janeiro	Entrega dos certificados e relatórios do serviço	2%



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na
_____, telefone: _____, fac-símile: _____, e-
mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 018/2019,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em
atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

Local, ____ de _____ de 2.019

Assinatura e nome do representante
legal da empresa



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa Nome:

Cargo



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SELEÇÃO DE PALESTRANTES

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ localizada _____, nº _____, Bairro: _____, cidade de _____ - _____, representada por _____ RG de nº _____, irá apresentar a lista de profissionais, palestrantes e consultores, bem como seus respectivos currículos, para a aprovação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, conforme o descritivo do Edital nº _____/_____. Declaramos ainda, a ciência de que a contratante tem a prerrogativa de recusar as indicações que não sejam compatíveis com seu planejamento estratégico de formação de professores, e que realizaremos a pronta substituição de nomes e currículos para nova avaliação técnica.

Ferraz de Vasconcelos, ____ de _____ de 2019

Representante legal da empresa



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ localizada a _____, nº _____, Bairro: _____, cidade de _____ - _____, representada por _____ RG de nº _____, realizará a organização de conteúdos com autoria do profissional _____, RG _____, com formação acadêmica em pedagogia, autor (organizador) do livro _____ de práticas pedagógicas, registrado na Fundação Biblioteca Nacional com o ISBN nº _____, que segue com capa e folha de apresentação em cópia autenticada em anexo, conforme estabelecido no edital _____, de __/__/2019.

Ferraz de Vasconcelos, ____ de _____ de 2019

Representante legal da empresa